



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
41ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ATSum 0010425-54.2025.5.03.0179
AUTOR: EDUARDO FERREIRA NATIVIDADE
RÉU: S&M TRANSPORTES S.A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os autos ao (à) juiz (a) do Trabalho.

05/05/2026

LUIZ FELIPE MALTA BRAZ

DESPACHO PJe

Vistos.

Nomeio como leiloeiro oficial ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI, credenciado neste Regional mediante Portaria no. 50, de 11 de fevereiro de 2016, que deverá cuidar do edital, com a divulgação e apresentação do bem para lançamento, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive retirar fotografias do bem a fim de dar publicidade ao evento.

Determino a inclusão dos bens penhorados - id [2b7ea04](#) - em leilão, cuja data deverá ser informada aos autos, oportunamente.

Fixo o lance mínimo em 40% do valor da avaliação dos bens.

Encaminhe-se ao Leiloeiro ora designados, por meio do endereço eletrônico arnaldoleiloes@gmail.com, cópia do auto de penhora dos bens a serem prateados e cópia do presente despacho.

Deverão os leiloeiros confeccionar o edital respectivo remetendo a este Juízo uma cópia, observando-se os prazos legais.

Expeça-se mandado de remoção dos bens, devendo o Leiloeiro ser nomeado depositário fiel, bem como de intimação da executada para ciência do

dia, hora e local do leilão, bem como de que em caso de REMIÇÃO dos bens penhorados, o remitente será responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, nos termos do Provimento 04/2007 da Corregedoria Regional.

Dê-se ciência ao Reclamante. I.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de maio de 2026.

FERNANDO BLOS SUNARA

Juiz do Trabalho Substituto